Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 382/2025-PROECE/UFMS

Seleção de ações de Extensão para Apoio e Fomento com recursos da UFMS

PAEXT - 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 187, de 30 de agosto de 2021), Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), demais normas complementares e as disposições deste Edital, torna publica a Seleção de ações de Extensão para Apoio e Fomento com recursos da UFMS (PAEXT - 2025).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar ações de extensão universitária nas modalidades projeto e curso, coordenadas por professores e técnicos-administrativos, por meio de concessão de itens de custeio e auxílio financeiro.

1.2. Valorização do estudante, o fortalecimento da vivência acadêmica e social e a integração da extensão com os cursos de graduação da UFMS, presencial ou a distância, por meio da concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação.

1.3. Os objetivos específicos deste Edital são:

a) Fomentar ações relevantes para sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com impactos na formação dos estudantes de graduação;

b) Viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação entre a Universidade e a sociedade;

c) Despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional;

d) Gerar novos conhecimentos na consolidação de práticas extensionistas coletivas integradas à pesquisa;

e) Fortalecer a política de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS;

f) Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, sendo obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe da ação de extensão; e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/07/2025
Nº 8588
Pg. 168

g) Contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data Limite
Publicação no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no site da Proece.	17/07/2025
Período de inscrições on-line no SIGProj.	21/07/2025 a 08/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (www.proece.ufms.br).	18/08/2025
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar, via e-mail à DIEX/PROECE (diex.proece@ufms.br).	18 e 19/08/2025
Divulgação e homologação do Resultado Final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	21/08/2025
Data de início para liberação dos recursos.	01/09/2025
Prazo Máximo para solicitação dos itens financiados junto à Proece	31/10/2025
Data máxima para envio do Relatório Final da Ação de Extensão no SiGProj, incluindo dados acerca do impacto do fomento oferecido neste edital	19/12/2025

3. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS

3.1. Poderão submeter propostas os coordenadores de ações de extensão que atendam às seguintes condições:

a) as ações vigentes da categoria projeto ou curso que tenham sido aprovadas ou que estejam sob análise após submissão nos Editais EXT-2021 (Edital nº 34/2021), EXT-2022 (Edital nº 6/2022), EXT-2023 (Edital nº 376/2022), EXT-2024 (Edital nº 40/2024) e EXT-2025 (Edital nº 35/2025);

b) os Programas Institucionais vigentes que tenham sido aprovados pelos editais de Programas (Edital nº 114/2021, Edital nº 39/2022, Edital nº 110/2023, Edital nª 56/2024 ou Edital nº 67/2025).

3.2. Não poderá submeter proposta neste Edital o coordenador que tiver pendência com a Proece.

3.3. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada nos Editais de Extensão indicados no item 3.1.

3.4. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

3.5. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS, no montante total de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em recursos para custeio e bolsas.

3.6. A solicitação de bolsas pagas com recursos da UFMS para as ações de extensão em 2025 será realizada somente por este Edital.

3.6.1. O período de vigência das bolsas concedidas em 2025 será preferencialmente, de setembro a novembro, perfazendo, no máximo, três meses de bolsas por estudante.

3.6.2. A bolsa de extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/07/2025
Nº 8588
Pg 1169

3.7. Após a publicação do Resultado Final deste Edital, os estudantes interessados em participar das ações de extensão contempladas com bolsas deverão se inscrever, via Sigproj, no Edital nº 382/2025 - Pibext.

3.8. As propostas submetidas no âmbito deste Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro consoante ao enquadramento em uma das faixas de solicitação abaixo:

Faixa	Modalidade	Limite Custeio	Limite de Bolsas
A	Curso de Extensão com impacto social.	Até R$ 1.000,00	Até R$ 2.100,00
B	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul.	Até R$ 2.000,00	Até R$ 6.300,00
C	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul e fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental.	Até R$ 4.000,00	Até R$ 8.400,00
D	Programa de Extensão com impacto social	Até R$ 4.000,00	Até R$ 10.500,00

3.9. Todo o cronograma financeiro deste Edital está condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da Proece, dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

3.10. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado, a média final alcançada no plano de trabalho, avaliação de mérito e a relevância social da ação, além da avaliação dos relatórios de ações de extensão executadas pelo mesmo coordenador.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá submeter a proposta, exclusivamente, on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

a) Acessar o site http://sigproj.ufms.br e fazer login com passaporte institucional e senha;

b) Selecionar o Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

c) Preencher o Formulário da Proposta, incluindo:

I - Vinculação da proposta de financiamento à ação de extensão previamente aprovada, mediante a inclusão do Edital e Título do Projeto no SigProj.

II - Solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos;

III - A necessidade das bolsas e seu impacto na ação de extensão;

IV - Quantitativo e vigência da bolsa, considerando a demanda da ação de extensão;

V - A adequação do perfil e formação acadêmica do estudante à ação de extensão;

VI - Demais itens do formulário do SIGProj referentes às atividades que deverão ser executadas pelo estudante no âmbito da ação de extensão; e

VII - Critérios complementares que integrarão a avaliação dos bolsistas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/07/2025
Nº 8588
Pg. 170

d) Finalizar e submeter a proposta, clicando no botão “Submeter Proposta”;

4.2. A análise de mérito e alocação de recurso considerará informações prestadas no formulário Sigproj e sua coerência com a ação de extensão cadastrada.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 deste Edital.

4.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A Proece reserva-se o direito de propor articulação entre os programas e as propostas aprovadas neste Edital como condição para concessão do fomento.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

5.2. Poderão ser financiadas ações de extensão com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 3.6 deste Edital, as seguintes despesas:

a) auxílio a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos, que não constam nas ARP vigentes na UFMS;

b) combustível, somente para veículos oficiais, a serem utilizados na ação de extensão, condicionado à disponibilidade do veículo no período de realização da ação; e

c) diárias e passagens para servidores ou colaboradores eventuais para atuação no projeto;

d) bolsas para acadêmicos.

5.3. Para liberação dos recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço para o e-mail seac.proece@ufms.br.

5.4. O recebimento de recursos, via auxílio financeiro, implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da concessão, nos termos estabelecidos pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023).

5.5. Este Edital disponibilizará apoio financeiro com recursos do tesouro exclusivamente aplicados de agosto a dezembro de 2025.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

Quesitos avaliados	Peso
1. Impacto Social em Mato Grosso do Sul (Número de atendimento resultantes do fomento)	3

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/07/2025
Nº 8588
Pg 171

2. Coerência entre os itens solicitados e a ação de extensão.	2
3. Número de vagas abertas para estudantes da UFMS no processo de curricularização da extensão	2
4. Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	3
Total	**10**

6.2. A avaliação de mérito das propostas, com vistas à classificação quanto à prioridade para recebimento das bolsas, observará os seguintes quesitos:

Quesitos avaliados	**Peso**
1. Impacto dos bolsistas sobre o atendimento social do projeto (aumento no número e na qualidade dos atendimentos).	3
2. Nota de avaliação da ação de extensão vinculada.	5
3. Impacto dos bolsistas sobre o processo de curricularização da extensão.	2
Total	**10**

6.3. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado, a pontuação final alcançada na avaliação de mérito e a relevância social da ação, além da avaliação dos relatórios de ações de extensão executadas pelo mesmo coordenador.

6.4. Um mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste Edital deverá contemplar as propostas de coordenadores vinculados aos Campus da UFMS, desde que sejam aprovadas por mérito na ampla concorrência.

6.5. As propostas não contempladas com bolsa poderão contar com estudantes em caráter voluntário.

6.6. Estudantes voluntários terão prioridade no preenchimento de vagas remanescentes no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEXT), caso haja disponibilidade.

6.7. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

6.8. Somente serão financiadas neste Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito da extensão Universitária da UFMS.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, com a indicação dos recursos e número de bolsas concedidas.

7.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

17/07/2025
Nº 8588
Pg 172

8.1. A execução da ação de extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

8.2. A Proece, após aprovação, solicitará por e-mail ao coordenador os orçamentos atualizados dos itens a serem adquiridos, que deverão ser enviados para seac.proece@ufms.br.

8.3. Não será permitida a alteração de rubricas após a homologação do resultado final das propostas contempladas.

8.4. Conforme o cronograma (item 2) deste Edital, o prazo final para o recebimento, na Proece, de todas as solicitações de utilização dos recursos aprovados no Edital de homologação e Resultado Final é 31 de outubro de 2025.

8.5. Todos os coordenadores das ações de extensão apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo a prestação de contas do fomento, por meio do SIGProj, conforme previsto no item 2 deste Edital.

8.6. Durante a execução da ação de extensão o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.

8.7. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigência contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8.8. Todas as ações de extensão apoiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2026 sob pena dos coordenadores ficarem impedidos de terem financiamento em novos Editais da UFMS.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17/07/2025 Nº 8588 PGA 73

10.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 16 de Julho de 2025.

LIA RAQUEL TOLDO BRAMBILLA GASQUES,

Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 16/07/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5748621** e o código CRC **67F1B5DA**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS